



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Lei N° 567/2017

De 10 de abril de 2017

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A PAGAR O SALÁRIO MÍNIMO AOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), como menor salário destinado ao vencimento dos funcionários do quadro comissionado, contratados ou integrantes de quadro suplementar do Município de São José do Bonfim-PB.

Parágrafo Único – A atualização salarial constante no caput será feita independente de reajuste salarial, atingindo todos os funcionários que estejam recebendo salário base abaixo do valor estabelecido, como o novo salário mínimo nacional, objetivando o cumprimento da Legislação Federal, quanto à obrigatoriedade de pagamento de salário mínimo nacional.

Art. 2° – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Vigente, referente à despesa de pessoal da Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB.

Art. 3° – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Constitucional do município de São José do Bonfim,
10 de abril de 2017.**



Rosalba Gomes da Nóbrega
Prefeita Constitucional